Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 34/68

DOCUMENTO Nº 787/68

Art. 1º - Merecerão prioridade absoluta na ampliação da rêde de iluminação pública os bairros operários, as vias e logradouros públicos onde se situarem estabelecimentos de ensino com funcionamento noturno, hospitais e similares e igrejas de qualquer culto.

§ 1º - As principais vias que dêem acesso a êsses estabelecimentos usufruirão do mesmo regime prioritário;

§ 2º - Nenhum foco de luz pública será instalado em outras = vias e logradouros públicos, a expensas do Município, enquanto não fôr atendido o estabelecido neste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogando-se disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 14/6/1 968.
a) - Jayme Hourneaux de Moura

* * *

-Consultada, a Casa considera objeto de deliberação o Projeto = de Lei nº 34/68, do Sr. Jayme Moura.

Ebf.

Mod. C-4 - 10.000 - 9/67

Lei nº 73/68